

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973

96
18

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA
DE BELO HORIZONTE – SLU E A COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE
TRABALHADORES E GRUPOS PRODUTIVOS DA REGIÃO LESTE –
COOPESOL LESTE**

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II, E ART. 116 DA LEI N.º 8.666/93.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE**, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 2.220/73, alterada pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.673.998/0001-25, Inscrição Estadual 062.173.487.0051, com sede na Rua Tenente Garro, n.º 118, nesta Capital, neste ato representada por seu Superintendente, **Vitor Valverde**, presente também o diretor administrativo financeiro, Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond, doravante denominada **SLU**, e a **Cooperativa Solidária de Trabalhadores e Grupos Produtivos da Região Leste – COOPESOL LESTE**, com sede na Av. São Vicente, n.º 151, Granja de Freitas, CEP 30.285.690, nesta Capital, cooperativa sem fins lucrativos, doravante denominada **COOPERATIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10880.302/0001-55, neste ato representada por sua presidente, Sra. Vilma da Silva Estevam, carteira de identidade: MG5062318, CPF: 875048046-49, resolvem firmar o presente termo aditivo ao instrumento em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 13 de fevereiro de 2015, o prazo de vigência do instrumento em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido termo de cooperação, que neste ato são ratificadas.

10.027
Diretor Jurídico
Superintendência de Limpeza Urbana
OAB/MG 06105 - RAT: 70.950-0

Rua Tenente Garro, 118 Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - 30.240-360 - (031) 3277-9328 Fax: 3277-9373

"CIDADE LIMPA NÃO É A QUE MAIS SE VARRE. É A QUE MENOS SE SUJA."

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973

97
8

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2014.



Vitor Valverde

Superintendente de Limpeza Urbana



Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond

Diretor Administrativo Financeiro

Superintendência de Limpeza Urbana



Vilma da Silva Estevam

Presidente da COOPERATIVA

0.027
Rua Tenente Garro, 118 Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - 30.240-360 - (031) 3277-9328 / Fax: 3277-9373
"CIDADE LIMPA NÃO É A QUE MAIS SE VARRE. É A QUE MENOS SE SUJA."